

REGULAMENTO DA RECARGA PROGRAMADA

São partes a SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA. ("SKY") com sede na Av. das Nações Unidas, nº 12.901, 14º andar, Sala A, Torre Norte, CNPJ/MF 00.497.373/0001-10, conforme Condições Gerais de Assinatura, entregues na instalação e disponível no website www.skyprepago.com.br.

Para participar desta Oferta o usuário deve ler todo o presente Regulamento e aceitar integralmente as condições e características aqui descritas, bem como ao contrato das Condições Gerais de Assinatura do SKY PRÉ-PAGO e as regras dos pacotes de recorrência.

1. Período e Validade da Oferta

1.1. A aquisição da Oferta é válida de 01.11.2016 a 31.12.2017, podendo ser prorrogada a critério da SKY.

1.2. Caso a Oferta seja encerrada pela SKY, o Cliente que aderiu a RECARGA PROGRAMADA será previamente comunicado pela SKY, com antecedência de 30 (trinta) dias.

2. Definição

2.1. A Oferta RECARGA PROGRAMADA consiste na aquisição mensal e recorrente de créditos para utilização de serviço de TV por assinatura, conforme condições e regras dispostas no presente Regulamento.

2.2. Ao aderir a Oferta RECARGA PROGRAMADA, o Cliente terá o benefício da recarga em valor promocional e a comodidade de manutenção do serviço de forma recorrente por meio do pagamento automático, sem precisar adquirir novos créditos por meio do sítio eletrônico ou em estabelecimentos credenciados.

3. Clientes Elegíveis

3.1. Poderão aderir a esta Oferta, os Clientes SKY PRÉ-PAGO, tanto os vigentes como os novos, que optarem pelo modo de pagamento através de cartão de crédito de bandeiras Visa, Mastercard, Alello e Hipercard.

4. Abrangência

4.1. Esta Oferta tem abrangência em todo território Nacional.

5. Adesão

5.1. Os Clientes que aderirem à Oferta RECARGA PROGRAMADA, receberão recargas mensais e serão debitados conforme valores de recargas promocionais, nos termos do item 7. deste Regulamento, no cartão de crédito indicado na contratação.

5.1.2. Novos Clientes poderão optar pela Oferta RECARGA PROGRAMADA e o pacote de recorrência no momento da contratação do SKY PRÉ-PAGO.

5.1.3. Clientes da SKY que já possuem SKY PRÉ-PAGO poderão aderir à Oferta RECARGA PROGRAMADA, optando pelos pacotes de recorrência, através do site www.skyprepago.com.br, canais de venda e o SAC (10611).

5.2. Os Clientes que aderirem à Oferta RECARGA PROGRAMADA poderão receber informações sobre comodidades adicionais, preferencialmente através de mensagem de texto ou mensagem eletrônica, tais como o período de validade da oferta, a data de expiração da última recarga, a confirmação de reserva de saldo ou o cancelamento da Oferta no caso de insuficiência de saldo.

5.3. Para ativar os benefícios da Oferta RECARGA PROGRAMADA, os Clientes precisam de um cartão de crédito válido e com limite de crédito suficiente, para aprovar a cobrança referente ao valor correspondente a cada uma das opções da oferta.

6. Pagamento

6.1. O débito mensal referente à Oferta RECARGA PROGRAMADA poderá ser efetuado no 1º (primeiro) dia útil após o término da recarga adquirida pelo Cliente ou em outra data

posterior, podendo ocorrer até o 31º (trigésimo primeiro) dia após o vencimento da última recarga adquirida pelo Cliente. As recargas serão disponibilizadas ao Cliente, mensalmente, na data do término da recarga anterior.

6.2. Para os lançamentos futuros, 05 (*cinco*) dias antes do término do vencimento da recarga, será feita uma reserva de crédito no cartão, evitando que por qualquer restrição no cartão de crédito do Cliente, deixe de receber o benefício da oferta no mês seguinte. Caso exista no cartão de crédito, restrição para algum lançamento futuro:

- i. Os benefícios da Oferta ficarão suspensos até que seja aprovado o pagamento pela administradora do cartão de crédito;
- ii. A SKY tentará lançar no cartão de crédito o valor mensal da oferta contratada pelo Cliente durante os 60 (sessenta) dias subsequentes a data do vencimento da recarga. Caso seja bem sucedida, essa será a sua nova data de vencimento;
- iii. Após os 60 (sessenta) dias subsequentes, caso a SKY não consiga efetuar o débito por insuficiência de saldo o Cliente, terá a Recarga Programada cancelada.

6.3. O valor da Oferta RECARGA PROGRAMADA, poderá sofrer reajuste anual, pela variação positiva do IGP-DI ou índice legal que o substitua.

7. Valores promocionais da RECARGA PROGRAMADA

7.1. Os valores promocionais da Oferta RECARGA PROGRAMADA, assim como as opções de pacotes de recorrência, estarão disponíveis nos materiais publicitários, no website www.skyprepago.com.br e/ou na Rede de Varejo.

8. Encerramento da Oferta

8.1. A SKY se reserva ao direito de encerrar a comercialização da Oferta RECARGA PROGRAMADA mediante aviso prévio ao Cliente, quando então a recarga poderá ser realizada pela inserção individual de créditos.

9. Cancelamento da Oferta

9.1. O cancelamento da Oferta RECARGA PROGRAMADA, poderá ocorrer quando:

- i. O Cliente solicitar o cancelamento da Oferta RECARGA PROGRAMADA;
- ii. O Cliente solicitar o cancelamento de seu plano;
- iii. O Cliente solicitar a migração de seu plano SKY PRÉ-PAGO para o pós-pago;
- iv. O Cliente cancelar o seu serviço de cartão de crédito vinculado à Oferta, sem que tenha realizado a substituição por outro de bandeira compatível;
- v. O Cliente estiver com Insuficiência de saldo em seu cartão e não regularizá-lo em 30 (trinta) dias, à contar da data de vencimento da última recarga.

9.2. Na hipótese de prática de qualquer fraude ou desvio na utilização do serviço do presente documento, a SKY se reserva no direito de coibir o uso abusivo da oferta e reduzir os benefícios ou excluir o Cliente da oferta, sem aviso prévio, retornando o Cliente a ser tarifado pelo valor da recarga adquirida, sem valor promocional.

9.3. O Cliente poderá cancelar sua Oferta RECARGA PROGRAMADA a qualquer momento, por meio dos canais de atendimento SKY.

9.3.1. Na hipótese do Cliente solicitar o cancelamento do serviço antes do término do período de 30 (trinta) dias de validade do crédito, o Cliente usufruirá dos 4 serviços de TV por assinatura até o final deste período, não havendo a programação da recarga para o período subsequente.

9.3.2. Finalizado o período de 30 (trinta) dias após o término da última recarga, o Cliente não mais receberá cobrança referente à Oferta RECARGA PROGRAMADA.

10. Disposições Gerais

10.1. A adesão a este serviço implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento, bem como das Condições Gerais de Assinatura aplicáveis à forma de pagamento pré-paga, entregues na instalação e disponível no website: www.skyprepago.com.br

10.1.1. O Cliente poderá realizar o acompanhamento de seu consumo por meio dos canais de atendimento da SKY e no website: www.skyprepago.com.br.

10.2 Ficam ratificadas todas as disposições estabelecidas nas Condições Gerais de Assinatura, que se aplicam subsidiariamente a este Regulamento.

10.3. As condições aqui expostas poderão ser adicionadas de materiais publicitários e informações constantes no website www.skyprepago.com.br.

10.4. Para entrar em contato com a SKY para solicitação de informações em relação à Recarga Programada, o número do SAC é 106-11. Para deficientes auditivos e de fala, o número de contato do SAC é 0800-701 1200